



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Compilado para incorporar as alterações promovidas pela Resolução TRT3/GP 219/2022](#)

RESOLUÇÃO GP N. 216, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (LIODS-TRT3).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 218 da [Constituição da República](#) que determina que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação;

CONSIDERANDO a [Lei n. 14.129, de 29 de março de 2021](#), que, entre outras providências, dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação e da transformação digital;

CONSIDERANDO o art. 4º da [Resolução 395, de 7 de junho de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determina que os órgãos do Poder Judiciário deverão implementar a política de gestão da inovação com base nos princípios da cultura de inovação, do foco no usuário, da participação, da colaboração, do desenvolvimento humano, da acessibilidade, da sustentabilidade socioambiental, do desenvolvimento sustentável, da desburocratização e da transparência, instituindo laboratórios de inovação, ou espaços similares, físicos ou virtuais;

CONSIDERANDO o [Programa Justiça 4.0 Inovação e Efetividade na realização da Justiça para todos](#), estabelecido pelo CNJ;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 187, de 14 de abril de 2021](#), que instituiu a Comissão de Inovações Judiciárias (CIJUD), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para figurar como colegiado catalisador de práxis ética, orgânica, transparente e colaborativa voltada à pesquisa e ao desenvolvimento de inovações para efetividade da Justiça;

CONSIDERANDO que cabe à CIJUD, nos termos do art. 3º, I, da [Resolução GP n. 187, de 2021](#), propor aos representantes do Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário a elaboração, em conjunto com o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS), de projetos voltados ao cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU;

CONSIDERANDO a aprovação pela CIJUD, em reunião ordinária datada de 24 de setembro de 2021, do encaminhamento proposto no Relatório Técnico SEGE 001/2021, fundamentalmente no que tange à criação do LIODS, à estrutura sugerida e à vinculação hierárquica; e

CONSIDERANDO a institucionalização, pela Organização das Nações Unidas (ONU), da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e a relevância desse plano de ação para o processo de formulação de metas nacionais do Poder Judiciário, considerado principalmente o objetivo paz, justiça e instituições eficazes,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui o Laboratório de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (LIODS-TRT3).

Parágrafo único. O LIODS-TRT3 envolve espaço físico ou virtual, bem como metodologias e ações realizadas em instância tática e operacional em prol do desenvolvimento da estratégia de inovação aprovada no âmbito da Comissão de Inovações Judiciárias (CIJUD) e referendada pela Presidência do Tribunal.

Art. 2º Cabe ao LIODS-TRT3:

I - atuar em nível tático e operacional nas ações e iniciativas do Tribunal voltadas à efetividade da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), para sustentabilidade do planeta e desenvolvimento da sociedade;

II - desenvolver projetos de inovação aprovados no âmbito da CIJUD e referendados pela Presidência do Tribunal, em nível tático e operacional, mediante a organização de rotinas de grupos de trabalhos designados pela referida Comissão;

III - confeccionar minutas de termos de cooperação e de contratos com escopos específicos, a serem celebrados com universidades e centros tecnológicos;

IV - encaminhar e acompanhar o desenvolvimento e o aprimoramento de sistemas informatizados junto à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), a fim de fomentar inovações incrementais ou disruptivas que promovam a excelência do serviço judicial, processual ou administrativo;

V - promover permanente monitoramento e alimentação de repositórios de iniciativas e de soluções (**marketplace**) disponibilizadas por conselhos ou outros tribunais, notadamente das plataformas PDPJ, Sinapses e GIT-jus, de forma a conferir efetividade à rede de inovação e garantir a cocriação, a criatividade, a experimentação e o compartilhamento de boas práticas, evitando-se redundâncias e retrabalho;

VI - auxiliar na confecção de plano de ensino, junto à Escola Judicial, voltado ao desenvolvimento de competências demandadas pela CIJUD para capacitação de magistrados e servidores, no que se refere à aquisição de conhecimentos necessários à implantação de soluções inovadoras, bem como ao fomento do pensamento crítico e da criatividade; e

VII - estabelecer parcerias com outros laboratórios de inovação, para o desenvolvimento de atividades conjuntas.

Parágrafo único. [\(Revogado pela Resolução GP n. 219, de 14 de janeiro de 2022\).](#)

Art. 3º O LIODS-TRT3 integrará a estrutura organizacional do gabinete da Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE), com quadro de pessoal composto por 1 (um) servidor com função comissionada FC-5. [\(Redação dada pela Resolução GP n. 219, de 14 de janeiro de 2022\)](#)

Parágrafo único. A estrutura de pessoal do LIODS-TRT3 poderá ser revista no projeto de reestruturação organizacional, a ser implementado no âmbito do Tribunal até 31 de dezembro de 2022, para cumprimento da [Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). [\(Redação dada pela Resolução GP n. 219, de 14 de janeiro de 2022\)](#)

Art. 4º Os casos omissos serão analisados pelo presidente do Tribunal. [\(Redação dada pela Resolução GP n. 219, de 14 de janeiro de 2022\)](#)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente